



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

TELEFONES: (48) 3721-2965

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU**

PROCESSO: 23080.033076/2021-15

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 523/2021

CONTRATO Nº 166/2021

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho**, CPF nº **342.374.379-49**, CI nº **739483-7**;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **83.476.911/0001-17**, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 120/2021**, Portaria conjunta MEC/MCT nº **120**, DATA: **14/09/2021**, PUBLICADA NO D.O.U de: **17/09/2021**, SEÇÃO **1**, FLS. **54**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº **179.758.409-04**, RG nº **122.899**, resolvem celebrar o presente contrato.

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **PDI 2020-2024**, com a **Portaria Normativa nº**

Versão 01 – Aprovada pelo Grupo Tramita Fácil em 12/07/2019 em atenção ao parecer
00007/2018/GAB/PFUFSC/PGF/AGU.



68/2016/GR, com a legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** para execução do Projeto Institucional intitulado “**AQUACULT – Aquicultura Integrada, Fazenda Experimental Yakult/UFSC**”, financiado pela **Arrecadação da comercialização de produção excedente (Portaria Normativa nº 68/2016/GR)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete às partes alocar recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato condizentes com o decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- 2.2 Compete primariamente à coordenação do projeto zelar para que o compromisso seja prestado e que potenciais conflitos com lei sejam de pronto corrigidos, porém, deve, de igual forma, a fundação de apoio informar qualquer situação de possível violação das normas da legislação vigente.

- 2.3 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.3.1 **À CONTRATANTE:**

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um fiscal administrativo para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- f) Cabe ao fiscal administrativo, atestar e fiscalizar que o projeto irá ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, conforme art. 6º, § 3º do decreto nº 7.423/2010 e, somente quando devidamente justificados, conforme parágrafo 4º do mesmo decreto, poderão ser realizados em proporção inferior à prevista no § 3o, de pessoas vinculadas à instituição apoiada, observado o mínimo de um terço.

2.3.2 **À CONTRATADA:**

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme



o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);

- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta o art. 3º da lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de censurar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.
- m) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Manter divulgação, na íntegra, em site mantido pela CONTRATADA, conforme prevê art. 4º A, da Lei nº 8.958/94:

I. Este instrumento contratual;

II. Os relatórios semestrais de execução deste contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

III. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste contrato;

IV. A relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e



jurídicas em decorrência deste contrato;

V. As prestações de contas relacionadas a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES DAS PARTES:

3.1 À CONTRATANTE:

- o) Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto;
- p) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto, exceto quando a legislação expressamente permitir;
- q) Direcionar a contratação de pessoas para, na “Contratada”, prestar as atividades de apoio administrativo e financeiro relativas ao projeto.
- r) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto;
- s) Considerar os trabalhadores da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto como colaboradores eventuais da UFSC;
- t) Definir valor da remuneração dos trabalhadores da contratada para prestar os serviços de apoio administrativos e financeiros; e
- u) Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos.

3.2 À CONTRATADA:

- a) Subcontratação do objeto (total ou parcialmente);
- b) Contratação de servidores públicos para atuação durante a jornada de trabalho, excetuada a colaboração esporádica em assuntos de sua especialidade;
- c) Utilização de servidores contratados nos projetos para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente das contratantes;
- d) Utilização de contrato ou convenio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- e) Utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- f) Concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiada;
- g) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionada;
- h) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- i) Cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará o montante de **R\$ 502.795,50 (Quinhentos e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)** à **CONTRATADA** pelos serviços de gestão administrativa e financeira do projeto.
- 4.2 Para a execução do projeto, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 6.210.000,00 (Seis milhões duzentos e dez mil reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
 - c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
I – 1% (um por cento) destinado à Unidade Universitária de origem do processo.
 - d) Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, conforme prevê o art. 116, parágrafo 4º da lei 8666/93.
 - e) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, conforme art. 116, § 6º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no **Funcional Programática: 12.364.5013.20RK.0042 e 12.364.5013.20GK.0042;Ptres: 169856 e 169855; Fonte: 8150262460; Natureza: 339039.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

- 6.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

- 6.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

- 6.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato.



- 6.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União.
- 6.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

- 7.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 9.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.
- 9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;

- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 9.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

- 10.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.
- 10.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 11.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:
 - a) Indica como fiscal o Servidor **Fernando Zwierzikowski da Silva**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no **Departamento de Aquicultura (AQI/CCA)**, inscrito no SIAPE sob o nº **2350734**, telefone **3721-5410**, e-mail **Fernando.z.s@ufsc.br**, o qual será a responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; a qual será designada pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



b) Indica como coordenador o Servidor **Frank Belettini**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no **Departamento de Aquicultura (AQI/CCA)**, inscrito no SIAPE sob o nº **1945418**, telefone **3721-5410**, e-mail **frank.belettini@ufsc.br**, o qual será a responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais.

- 11.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.
- 13.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Contrato;
 - d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 15.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 16.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **31/12/2026**.
- 16.2 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos.
- 16.3 O serviço a ser contratado é caracterizado como não continuado ou contratado por escopo, pois impõe à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 17.1 O contrato poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 17.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 Sem prejuízo do contido em 0, será aplicada à **CONTRATADA**:
- d) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
 - e) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

19.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução do contrato.

Parágrafo único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato, o Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato.

Florianópolis, **quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.**



Documento assinado digitalmente
Gilberto Vieira Angelo
Data: 27/12/2021 15:47:32-0300
CPF: 179.758.409-04
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Jair Napoleão Filho

Pró-Reitor de Administração

Gilberto Vieira Ângelo

Superintendente da FAPEU

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

AQUACULT – Aquicultura Integrada, Fazenda Experimental Yakult/UFSC

1.2 Classificação do projeto

Institucional

1.3 Período de execução do Projeto

Data de Início: data de assinatura do contrato fundacional

Data de Término: 31/12/2026

1.4 Justificativa

A Fazenda Experimental Yakult-UFSC está localizada no município Balneário Barra do Sul, litoral norte do estado de Santa Catarina. Possui uma área de 365 ha com 17 viveiros de cultivo implantados, perfazendo uma área de 23 ha de espelho de água, além de galpões, maquinário agrícola e alguns dos equipamentos necessários à realização das atividades propostas naquela unidade.

Desde a sua inauguração, em 1999, a Fazenda Experimental Yakult/UFSC, se tornou uma referência nacional no campo da pesquisa e formação de recursos humanos para o desenvolvimento da atividade da carcinicultura, atuando junto ao estado, através da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), na elaboração e atendimento do Programa Estadual para o Desenvolvimento do Cultivo de Camarões.

Atingida pela doença da Mancha Branca, a fazenda atua para reverter os danos causados por esta doença nos seus domínios e no estado, através do estudo e desenvolvimento de novas tecnologias e sistemas de produção em áreas afetadas pela presença do vírus WSSV. Atualmente a fazenda realiza atividades de ensino, pesquisa e extensão, com as espécies *Litopenaeus vannamei* e *Oreochromis niloticus*.



A manutenção da Fazenda Experimental Yakult é de grande importância para o Departamento de Aquicultura para ensino da graduação e desenvolvimento de teses e dissertações. Também, está sendo preparada para retomar ações de treinamento em cultivo de camarões e peixes para o setor produtivo, tanto em sistemas tradicionais quanto em sistemas superintensivos (bioflocos) e prepara-se com este projeto para realização de cultivos multitróficos integrados com a participação da iniciativa privada. Recentemente teve celebrado um acordo de cooperação técnica entre a UFSC/Yakult com a Ecomarine Biotech, focada na aplicação de tecnologias sustentáveis de produção de camarões e peixes, como a de Bioflocos (BFT), BIO-RAS, Aquicultura Multitrófica Integrada (AMTI), Sistemas Intensivos com baixo uso de água em diferentes localizações, Recirculação e Reaproveitamento de Água (RAS), Sistemas Simbióticos e Fermentados.

Ainda com respeito ao meio ambiente, a fazenda é responsável pela conservação de 333 ha de mata atlântica em estado original. No que tange aos cultivos, realiza análises diárias dos parâmetros de qualidade da água destes, dos efluentes e estuário água da Lagoa da Cruz. Também é uma das pioneiras no Brasil a ter o PMA (Plano de Monitoramento Ambiental), implantado e aprovado pelo órgão de licenciamento ambiental do estado. Recentemente teve sua LAO renovada, nº 3451/2019 IMA-SC.

Além dos recursos de que serão captados em agências financiadoras e na iniciativa privada, o Projeto deverá dispor de recursos advindos dos excedentes dos experimentos, o que poderá garantir a continuidade dos estudos por tempo maior. Como resultado, além do avanço no conhecimento, serão produzidos anualmente 15 mil quilogramas anuais de camarões e 100 mil quilogramas de peixes, excedentes de pesquisa, cuja venda deverá gerar uma receita superior a 1,3 milhões de reais/ano. Ainda, este valor poderá ser aumentado à medida que outras espécies aquáticas (moluscos, lambaris, tainhas, plantas halófitas), também gerarem excedentes.

Ligada ao LCM - Laboratório de Camarões Marinhos, a Fazenda Yakult também atuará em consonância a dois importantes projetos internacionais já aprovados. O primeiro, a BluEco Net, é um projeto de integração bilateral Alemanha-Brasil, que conta com parceiros tanto da indústria quanto nas universidades e centros de pesquisa dos dois países, tendo como principal objetivo a promoção da bioeconomia na aquicultura, com a realização de eventos para troca de experiência entre os dois países e intercâmbio de alunos. O segundo projeto é o Aquavita, aprovado na chamada Horizon 2020 da comunidade Européia. Considerado o maior projeto para o desenvolvimento da aquicultura no Atlântico, conta com 29 instituições de 16 países americanos, africanos e europeus com o objetivo de aumentar a produção aquícola nos próximos quatro anos. Em nosso país, estes projetos, além da UFSC, também contam com a participação da Embrapa, FURG e UNESP.

Citada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFSC, elaborado em 2019, com base na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o qual tem vigência de 2020 a 2024,

“A Fazenda Yakult possui um emaranhado de atividades que vão desde a realização de experimentos de dissertações e teses do Programa de Pós-graduação em Aquicultura, até o recebimento de estudantes, produtores, técnicos e

trabalhadores das fazendas de camarão para treinamento individualizado.”

Nos últimos três anos, (2) duas Dissertações de Mestrado e (1) uma Tese de Doutorado e 2 (dois) estágios curriculares não obrigatórios foram desenvolvidas na Yakult, número que certamente será melhorado a partir da aprovação deste projeto e com o retorno das atividades pós-pandemia:

“Caracterização físico-química e aceitabilidade sensorial do filé de tilápia-do-Nilo cultivada em diferentes ambientes”

Resumo: A criação de tilápia do Nilo é uma excelente alternativa para a piscicultura de água doce e estuarina no Brasil. Devido a sua alta rusticidade e adaptabilidade, a tilápia-do-Nilo também criada em água salobra. Considerando as expansões dos ambientes de criação, é de extrema importância conhecer o valor nutritivo e aceitabilidade do filé deste pescado, quando criado em diferentes ambientes. Neste sentido, o presente estudo teve como objetivo a caracterização físico-química e sensorial dos filés de tilápia-do-Nilo criadas no Estado de Santa Catarina, em água doce e salobra. Para tanto, foram utilizados peixes com peso médio de 723,85 g $\pm$ 157,64 g, prontos para abate, para avaliação dos indicadores da qualidade dos filés, tais como, cor, pH, bases nitrogenadas voláteis totais, perda de peso por cocção e textura, e composição centesimal dos filés. Também a quantificação do teor de colesterol e a determinação do perfil de ácidos graxos, além de análises microbiológicas e de aceitabilidade sensorial dos filés. Os resultados mostraram que a criação de tilápias-do-Nilo em ambiente salobro influenciou na composição química dos filés de forma positiva quanto à composição de ácidos graxos e teor de colesterol. Quanto à cor, os filés oriundos do ambiente salobro apresentaram menor luminosidade que os de água doce. A textura dos filés de água salobra exibiu maior dureza, adesividade e gomosidade do que os de água doce. Em relação à análise sensorial, houve diferença estatística apenas no atributo referente à impressão global, destacando-se os filés de tilápia de água salobra, com maior aceitabilidade. Os escores de aceitabilidade dos filés dos dois tratamentos (água doce e água salobra) foram superiores a 7,69 $\pm$ 0,88, demonstrando que ambos foram bem aceitos pelos avaliadores. De acordo com os resultados, é possível inferir que os filés de tilápia-do-Nilo quando criadas em ambiente salobro, possuem qualidade similar às criadas em água doce.

Palavras-chave: Aquicultura. *Oreochromis niloticus*. Salinidade. Água doce. Água salobra.

“ESTRATÉGIAS DE INCLUSÃO DO ZOOPLÂNCTON PARA UTILIZAÇÃO COMO ALIMENTO NATURAL PARA PÓS LARVAS DE CAMARÃO BRANCO, *Litopenaeus vannamei* (BOONE, 1931). EM SISTEMA DE BIOFLOCOS”

RESUMO: O vírus da mancha branca afetou grande parte das fazendas produtoras de camarões marinhos de SC. Uma alternativa para a continuação da produção é o cultivo de camarões em sistemas mais biosseguros utilizando tanques superintensivos mantidos em estufas agrícolas. Normalmente o sistema utiliza duas fases: A primeira em ambiente fechado, utilizando o sistema de bioflocos para produzir juvenis de camarões entre 0,5 e 1,5 g com alta densidade e parâmetros ambientais controlados. A segunda fase pode ser feita em tanques maiores ainda nas estufas, ou tanques escavados de forma semi-intensiva ou extensiva. O objetivo do sistema bifásico é diminuir o tempo de cultivo. Para isso o camarão deve chegar ao seu peso de venda o mais rápido possível,

evitando a manifestação de enfermidades. Um menor tempo de cultivo significa um menor tempo de exposição ao Vírus da Mancha branca e outras doenças. As combinações de técnicas de produção são utilizadas para atingir esses objetivos. Uma dessas técnicas é o incentivo da produção de alimentos naturais dentro do próprio sistema de cultivo. Nesse sentido o presente estudo avaliou o crescimento do rotífero *Brachionus plicatilis* (Müller, 1786) em diferentes concentrações de Sólidos Suspensos Totais e diferentes relações de concentrações entre o Carbono e Nitrogênio no sistema de Bioflocos. Dando seguimento aos estudos também avaliou o crescimento populacional dos copépodos *Apocyclops procerus* (Herbst, 1955) alimentado com diferentes concentrações de colóides ricos em bactérias e fermentado em farelo de arroz, método de fertilização utilizados nos viveiros de terra para incentivar o crescimento do zooplâncton. Com o objetivo de obter uma quantidade maior de zooplâncton, foram realizados experimentos com diferentes concentrações de Sólidos Suspensos Totais (CONT, SST200, SST400 e SST600), com diferentes relações de C:N nas proporções 10:1, 15:1 e 20:1 (CONT, SST10, SST15 e SST20) e com diferentes concentrações de adição de colóides ricos em bactérias (CONT, 25ppm, 50ppm, 100ppm e 200ppm). Para o experimento I o melhor resultado foi o tratamento controle, para o experimento II o melhor resultado ficou para os tratamentos controle e 10:1 (CONT e SST10) sem diferença significativa entre os resultados e para o experimento III o melhor tratamento foi T3 (100 ppm) que apresentou melhor crescimento.

“SALINIDADE NO CULTIVO DE TILÁPIA-DO-NILO EM SISTEMA DE BIOFLOCOS: INFLUÊNCIA NOS PARÂMETROS ZOOTÉCNICOS E HEMATOLÓGICOS”

Resumo: A tilápia foi introduzida no Brasil em meados do século passado e por ser espécie rústica, tolerante a grandes variações ambientais, seu cultivo continua em ascensão. Dentre estas variáveis, destaca-se a salinidade, a qual é considerada um dos principais parâmetros do cultivo relacionados ao sabor do pescado, pois se acredita que espécies cultivadas em água doce apresentam sabor menos característico a pescado do que as cultivadas em água salgada. Entretanto, a resposta fisiológica dos peixes às mudanças de salinidade pode ocorrer de forma rápida ou mais lenta, as quais incluem mudanças nas características sanguíneas e nos níveis plasmáticos, que atuam como um importante elo entre as mudanças ambientais e as respostas fisiológicas. Devido às enfermidades enfrentadas pela carcinicultura, muitas infraestruturas para o cultivo do camarão poderiam ser utilizadas em policultivos ou monocultivos de tilápias, com mínimas adaptações nos viveiros. Com o objetivo de comprovar cientificamente se existe essa diferença, serão cultivadas tilápias em diferentes salinidades para avaliar a qualidade física, química, sensorial da carne e parâmetros de estresse ao longo do cultivo. Serão avaliadas 4 diferentes salinidades (0, 10, 20 e 30ppt) e cada tratamento contará com 3 repetições.

Palavras-chaves: Sensorial. Hematologia. Estresse.

Por fim, com este projeto institucional auxiliará na manutenção das estruturas da Fazenda Experimental Yakult/UFSC e desta forma, dar continuidade as atividades de ensino, pesquisa e extensão que lá são realizadas.

1.5 Objetivo Geral

Aperfeiçoar e manter a infraestrutura da Fazenda Experimental Yakult/UFSC para fortalecer e melhor atender o desenvolvimento das pesquisas, do ensino e da transferência de novas tecnologias que busquem o desenvolvimento sustentável dos organismos aquáticos.

1.6 Objetivos específicos

Nº	Objetivo específico
O1	Melhorar e adequar às instalações da Fazenda Experimental Yakult/UFSC, estimulando a utilização das estruturas por professores e estudantes no apoio as disciplinas e pesquisas.
O2	Realizar atividades de ensino nas dependências da Fazenda Experimental Yakult/UFSC.
O3	Atualizar e ampliar tecnologias de cultivo de organismos aquáticos.
O4	Realizar atividades de extensão junto a técnicos e produtores aquícolas.

2 Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Melhorar e adequar às instalações da Fazenda Experimental Yakult/UFSC, estimulando a utilização das estruturas por professores e estudantes no apoio as disciplinas e pesquisas.	Manutenção e reforma nas estruturas da Fazenda Experimental Yakult/UFSC: viveiros escavados e revestidos com geomembrana, canais de abastecimento e drenagem, estufas, obras hidráulicas, galpões, maquinário agrícola, casa de bombas e sopradores, salas e laboratório de apoio.
M2	Realizar atividades de ensino.	Aulas práticas realizadas.
M3	Realizar atividades de pesquisa.	Artigos publicados, dissertações e teses defendidas, estágios e TCC realizados.
M4	Realizar atividades de extensão.	Realização de reuniões, cursos de pequena duração, treinamentos de campo e palestras a técnicos e produtores.

3 Resultados esperados

Nº	Resultado esperado
R1	Manter a estrutura na Yakult, melhorar e adequar para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
R2	Melhoraria das aulas práticas realizadas no LCM.
R3	Incrementar qualitativamente e quantitativamente a produção científica na fazenda.
R4	Aumentar a atuação junto ao setor produtivo.

4 Cronograma de execução

Nº	Fase/Etapa	Duração	
		Início	Término
F1	Manutenção das estruturas da fazenda	Assinatura	31/12/26
F2	Realização de atividades de ensino	Assinatura	31/12/26
F3	Realização de atividades de pesquisa	Assinatura	31/12/26
F4	Realização de atividades de extensão	Assinatura	31/12/26

5 Relação dos objetivos, metas e indicadores do PDI referentes ao projeto.

Nº*	Fase/Etapa	Relação com o projeto	Indicadores
E. 1	Oferecer cursos de excelência.	Realizar atividades de ensino presencial e a distância na graduação e pós-graduação, melhorando a qualidade dos cursos.	Curso de Eng. de Aquicultura com conceito ENAD 4-5 Curso de pós-graduação em Aquicultura nota CAPES 6/7
E. 7	Promover a inovação e o empreendedorismo na formação dos estudantes.	Estimular o empreendedorismo demonstrando a viabilidade econômica dos novos sistemas de produção de organismos aquáticos.	Curso de Graduação em Eng. de Aquicultura e Pós-graduação em Aquicultura com fomento da inovação.
E. 9	Ampliar os programas de intercâmbio.	Estimular a mobilidade acadêmica discente com centros de desenvolvimento tecnológico e propriedades aquícolas produtivas.	Curso de Graduação em Eng. de Aquicultura e Pós-graduação em Aquicultura.
E. 12	Fomentar a inserção da sustentabilidade ambiental em todos os níveis de ensino.	O projeto prevê a realização de TCC de graduação e Pós-graduação na temática de novos sistemas de produção sustentáveis.	TCC – 3 Dissertação de mestrado – 2 Tese de doutorado - 1
P. 1	Estimular e promover pesquisas em todas as áreas e níveis.	Realização de atividades de pesquisa em aquicultura.	Bolsista mestrado – 2 Bolsista doutorado – 1 Bolsa IC – 3 Número de publicações (artigos científicos) - 4
P. 2	Expandir, aprimorar e consolidar infraestrutura de pesquisa.	Recuperação e manutenção da estrutura de pesquisa da Fazenda Exp. Yakult/UFSC.	Manutenção da infraestrutura construída.
P. 3	Aprimorar a pesquisa dos vários segmentos da sociedade.	Divulgar as pesquisas da UFSC para público leigo, em sites de notícias, site da UFSC e redes sociais	Notícias no site da UFSC – 1 Notícias em sites não da UFSC – 1 Redes sociais – 2 (conta no Instagram e Facebook)
P. 6	Impulsionar a pesquisa e o desenvolvimento voltados para a inovação e o empreendedorismo.	O projeto irá auxiliar no desenvolvimento de produtos e processo produtivos.	Produtos e processo produtivos desenvolvidos - 1
P. 10	Estimular pesquisas na área de sustentabilidade ambiental	O projeto busca desenvolver sistema de cultivos sustentáveis para aquicultura	Projetos de pesquisa – 1
Ext. 1	Aprimorar e expandir as ações extensionistas	Realização de reuniões, cursos de pequena duração, treinamentos de campo e palestras a técnicos e produtores.	Cursos de extensão – 2 Treinamentos de campo - 2 Palestras - 2

* objetivos constantes no PDI da UFSC. EM=ensino; PQ=pesquisa, EX=extensão.

6 Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
339039	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.210.000,00	6.210.000,00	-

7 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
Conforme arrecadação				

8 Lista de bens e serviços próprios da UFSC utilizados no projeto (Ex. equipamentos, laboratórios, auditórios, etc.)

Item	Bens / serviços
11	Toda a estrutura da Fazenda Experimental Yakult/UFSC: 17 viveiros escavados em solo natural (22,57 ha); 2 viveiros escavados e recobertos com geomembrana (0,9 ha); 8 tanques raceways em estufas (2.200 m ³); 3 galpões de máquinas, insumos e equipamentos (1.100 m ²); 1 alojamento multiuso (56 m ²), salas administrativas e laboratório de apoio (67 m ²).

9 Declaração do representante legal

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 23 de dezembro de 2021.

Local e data



Documento assinado digitalmente
Gilberto Vieira Angelo
Data: 27/12/2021 15:47:58-0300
CPF: 179.758.409-04
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Proponente

10 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Florianópolis, 23 de dezembro de 2021.

Local e data

Concedente

ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Bolsas para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)		Valor (R\$)
1	Bolsa para Coordenação	60	4000,00		240.000,00
2	Bolsa Servidor 1	12	1500,00		18.000,00
3	Bolsa Servidor 2	12	1500,00		18.000,00
4	Bolsa Servidor 3	12	1500,00		18.000,00
5	Bolsa Servidor 4	12	1500,00		18.000,00
6	Bolsa Servidor 5	12	1500,00		18.000,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA PROFESSORES E SERVIDORES					330.000,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)		Valor (R\$)
1	Bolsa de Estágio (Graduação) 1	12	500,00		6.000,00
2	Bolsa de Estágio (Graduação) 2	12	500,00		6.000,00
3	Bolsa de Estágio (Graduação) 3	12	500,00		6.000,00
4	Bolsa de Estágio (Graduação) 4	12	500,00		6.000,00
5	Bolsa de Estágio (Pós-Graduação) 1	12	1000,00		12.000,00
6	Bolsa de Estágio (Pós-Graduação) 2	12	1000,00		12.000,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES					48.000,00

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Passagens	30.000,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS		30.000,00

Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Diárias	150,00	314,03	47.104,50
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				47.104,50

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Manutenção de estufas	80.000,00
2	Manutenção hidráulica e elétrica	80.000,00
3	Manutenção de equipamentos	100.000,00
4	Manutenção de estrutura de alvenaria	100.000,00
5	Manutenção área de viveiros escavados	150.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		510.000,00

MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Ração de camarão (kg)	1.125.000,00
2	Ração para peixes (kg)	2.550.000,00
3	Material elétrico	100.000,00
4	Material hidráulico	50.000,00
5	Material de escritório	5.000,00
6	Material de limpeza	10.000,00
7	Materiais e reagentes para laboratório	10.000,00
8	Pecas para manutenção de máquinas e equipamentos	50.000,00
9	Material para manutenção das estruturas	50.000,00
10	Insumos diversos para cultivos experimentais	150.000,00
11	Formas jovens de organismos aquáticos	150.000,00
12	Salinômetro	1.000,00
13	Combustíveis e lubrificantes	100.000,00
VALOR TOTAL NACIONAL		4.351.000,00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Sopradores de ar (blower)	2,00	10000,00	20.000,00
2	Oxímetro	1,00	25000,00	25.000,00
3	PHmetro	2,00	2000,00	4.000,00
4	Balanças	1,00	20000,00	20.000,00
5	Veículo tipo utilitário/SUV	1,00	100000,00	100.000,00
6	Veículo agrícola	1,00	40000,00	40.000,00
7	Aeradores de pá	2,00	60000,00	120.000,00
VALOR TOTAL NACIONAL				329.000,00

RESSARCIMENTOS UFSC

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Conforme Resolução Normativa da Classificação do Projeto	1,00%	62.100,00
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS UFSC		1,00%	62.100,00

RESSARCIMENTOS FUNDAÇÃO

Nº	Descrição do ressarcimento	Valor (R\$)
1	Fundação de Apoio	R\$ 502.795,50

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA		
Despesas Correntes		R\$ 5.316.104,50
	Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$ 330.000,00
	Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$ 48.000,00
	Serviço de Terceiros (PJ)	R\$ 510.000,00
	Passagens	R\$ 30.000,00

Diárias	R\$	47.104,50
Material de Consumo Nacional	R\$	4.351.000,00
Despesas de Capital	R\$	329.000,00
Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$	329.000,00
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$	5.645.104,50
Ressarcimentos	R\$	564.895,50
Total Geral (com ressarcimento)	R\$	6.210.000,00



Documento assinado digitalmente

Gilberto Vieira Angelo

Data: 27/12/2021 15:48:33-0300

CPF: 179.758.409-04

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>